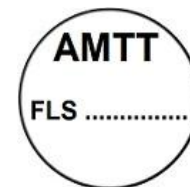




Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



RECIBO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____ TELEFONE () _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

EMAIL _____ CONTATO: _____

OBS: _____

RECEBI/RETIREI O EDITAL DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

_____, _____ DE _____ DE 2019.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO UMA COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E A SUA EMPRESA, SOLICITO QUE V. S^a. PREENCHA O RECIBO DO EDITAL E ENVIE PARA O E-MAIL: sandra.rakovicz_amtt@hotmail.com.

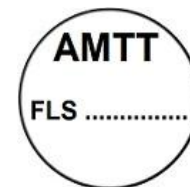
O NÃO PREENCHIMENTO DO RECIBO EXIME A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, DE QUALQUER COMUNICAÇÃO EVENTUAL OCORRIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES OU ADENDOS).

DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019

- **Licitação exclusiva para MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),**
- **Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 5% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III 0 § 3º e Lei Municipal 12340/2015.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - AMTT, com sede a Rua Doutor Colares, esquina com Rua Balduino Taques, 445 – 1º Andar, Centro, Ponta Grossa – PR, por intermédio da Pregoeira designada através de Decreto Municipal nº15.374/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO do tipo Menor Preço - Por Item, nos moldes da Lei nº 10.520/2002**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 8.056/2005 e 8.393/2005 e Decreto Municipal nº 2.155/2008 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 140/2003 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações em especial a lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores e Lei Municipal nº 12.222/2015, Lei Municipal nº 12.305/2010, Decreto Municipal 11.328/2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO – UNITÁRIO DO ITEM

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 13:30 horas do dia 12/09/2019 (DEVIDAMENTE PROTOCOLADO)

INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 horas do dia 10/09/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Rua Balduino Taques, 445 - 1º Andar, Sala de Licitações da Autarquia Municipal de Transito e Transporte, Ponta Grossa - Paraná.

PREGOEIRA: Sandra Regina Pedrosa Rakovicz

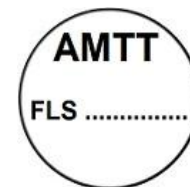
E-MAIL: sandra.rakovicz_amtt@hotmail.com.br

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Divisão de Licitações desta Autarquia Municipal de Transito e Transporte, das 9h00 às 18h00, nos dias úteis, e no site da prefeitura



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



www.pontagrossa.pr.gov.br, link Informações – Licitações – Órgão: AMTT – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

A DIVULGAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO SERÁ SEMPRE ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O recebimento dos envelopes (01 e 02) dar-se-á até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, através de protocolo junto a Divisão de Licitação deste Órgão. A ausência de protocolo nos envelopes respectivos, ou sua realização após o horário limite estabelecido desqualifica a pretensa licitante, ressalvado o assentimento e aprovação do pregoeiro.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação e agenda da Divisão de Licitações, inclusive na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto aquisição de materiais de consumo – alimentos para lanche, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, conforme especificações constantes em **Anexo I, Termo de Referência.**

1.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

2. DO VALOR:

O valor máximo para esta licitação é de R\$ 72.716,05 (setenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e cinco centavos)

3. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 03 - HABILITAÇÃO

ANEXO 04 – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE ME, EPP E FATURAMENTO

ANEXO 08 - MINUTA DE CONTRATO

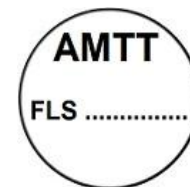
4. DA DOTAÇÃO:

23001.04.122.0010.2216 – Manutenção Atividades Depto. Administrativo – AMTT



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



33.90.30 – Materiais de consumo

Red. 12 Sub 07 12 Fonte 1001

Red: 13 Sub: 07 12 Fonte 36

Red. 12 Sub. 21 00 Fonte 1001

Red: 13 Sub: 21 00 Fonte 36

23002.15.451.0194.2217 – Manutenção Atividades Depto. Eng. De Tráfego – DE

33.90.30 – Materiais de consumo

Red. 37 Sub.07 12 Fonte 1001

Red: 39 Sub: 07 12 Fonte 36

Red. 37 Sub. 21 00 Fonte 1001

Red: 39 Sub:21 00 Fonte 36

23004.15.451.0088.2219 – Manutenção Atividade Depto de Transporte

33.90.30 – Materiais de consumo

Red. 81 Sub.07 12 Fonte 1001

Red: 81 Sub:21 00 Fonte 1001

23004.26.782.0147.2220 – Manutenção Term. Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Ver. Oldemar Andrade

33.90.30 – Materiais de consumo

Red. 110 Sub.07 12 Fonte 21

Red: 110 Sub:21 00 Fonte 21

23.005.15.451.0194.2221 – Manutenção das Atividades do Sistema Viário

3.3.90.30 – Material de consumo

Red. 131 Sub. 07 12 Fonte 509

Red: 131 Sub: 21 00 Fonte 509

23006.04.122.0010.2222 – Manutenção Atividades Depto Estacionamento Regulamentado – Zona Azul

33.90.30 – Material de consumo

TRÂNSITO

Red. 157 Sub.07 12 Fonte 1001

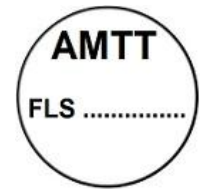
Red: 157 Sub:21 00 Fonte 1001

ESTAR



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Red. 158 Sub.07 12 Fonte 510
Red: 158 Sub:21 00 Fonte 510

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa legalmente estabelecida no país, **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1. A participação nesta licitação será exclusiva para microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), e Micro Empreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 147/2014, de acordo com artigo 2º, § 3º da lei Municipal nº 12.222/2016, **com prioridade local.**

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. As empresas que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV e V do art. 2º da Lei Municipal nº 8393/2005.

5.2.2. As empresas que se encontram em processo de falência, de recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, ou tenham, sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, como também a participação de empresas em consórcio.

5.2.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.3. Quanto à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) Micro Empreendedor Individual (MEI),:

5.3.1. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Micro Empreendedor Individual (MEI),, deverão apresentar junto ao credenciamento **(fora dos Envelopes nº. 01 e 02).**

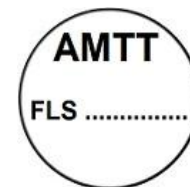
5.4. O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como ter ciência das informações e obrigações decorrentes esta licitação.

5.4.1. Se comprovado que a empresa participante realmente for ME/EP/MEI, **e havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,**



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



prorrogável por igual período, a critério da administração pública. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.

5.4.2. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

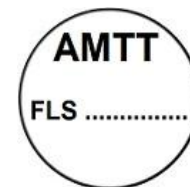
- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES 01 E 02):



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



6.1. O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se apresentando, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

6.2. O credenciamento será efetuado por meio de:

6.2.1. Se *for representante*, Instrumento público de procuração;

6.2.2. Ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, **via original ou cópia devidamente autenticada em cartório**, comprobatório do(s) outorgante(s) para constituir mandatário.

6.2.3. Em, ***sendo sócio, proprietário*** da empresa proponente, poderá ser comprovado por cópia do **Estatuto ou Contrato Social (autenticado)**, ou outro instrumento de registro comercial, com as alterações necessárias, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e objeto social para verificação de compatibilidade do ramo de atividade da empresa interessada e o objeto da licitação, tais como:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as alterações, devidamente registrado na junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;**
- c) Quando de sociedades por ações, acompanhar a **ata de eleição da diretoria**, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com as alterações necessárias;
- d) Sociedades civis, ato constitutivo devidamente registrado em Cartório de Registro Civil, juntamente com documentos relativos a diretoria em exercício;

Obs: os documentos referentes ao item 7.2.1 deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente.

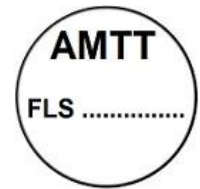
6.2.4. DECLARAÇÃO de que a empresa proponente conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que preenche todos os requisitos exigidos na habilitação (modelo Anexo 05).

6.2.5. Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa licitante.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



6.2.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão, realizado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

6.2.7. A ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.2.8. A Pregoeira analisará os documentos concernentes ao credenciamento, podendo declarar não credenciada para o oferecimento de lances verbais, os licitantes que não apresentarem os documentos acima descritos. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **A partir do momento em que a Pregoeira iniciar o ato de credenciamento não será permitida a entrada de novos participantes.** Estando todas as licitantes credenciadas, dando-se por encerrado o credenciamento, e, por decisão da Pregoeira, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e os de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

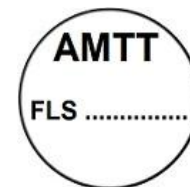
8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e deverá estar em envelope fechado, contando em sua face externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01	Proposta de Preços
PREGÃO Nº 010/2019 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte	
Data de Abertura:	Horário:
NOME DA EMPRESA:	



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **ANEXO 02** em envelope lacrado e elaborada em papel timbrado da empresa, impressa, sem emenda ou rasura, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, **ONDE DEVERÁ CONSTAR obrigatoriamente:**

- a) Número do item;
- b) Descrição de cada item;
- c) Descrição da marca e modelo do item cotado/ material de consumo/permanente
- d) Quantidade;
- e) Valor unitário e total de cada item;
- f) Valor total da proposta;
- g) Prazo de entrega do objeto/serviço
- h) Validade da proposta (a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados de sua abertura da Proposta Comercial;
- i) Prazo de garantia, conforme anexo.

Obs: A **interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até a sua decisão.**

8.3. Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (ao menos o valor da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

8.4. Para elaboração da proposta adequada ou corrigida, quando necessário deverá se alterada para menos e no máximo até duas casa decimais

8.5. Caso a empresa proponente não esteja representada por preposto Credenciado no dia da sessão pública deste Pregão, deverá apresentar junto com o envelope da proposta comercial cópia do contrato social e/ou alterações, estatuto, ata ou documento legal assemelhado, que com prove a compatibilidade entre o ramo de atividade da proponente com o objeto da licitação.

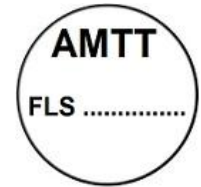
8.6. A falta de apresentação do documento requerido no item anterior, por empresa que não se encontrar representada no ato do credenciamento, acarretará o não conhecimento da proposta, sendo a mesma inabilitada.

8.7. Analisando o documento acima referido, havendo incompatibilidade do ramo de atividade da empresa com o objeto licitado, a proposta será desclassificada.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



8.8. Quando da conferência do credenciamento dos representantes legais, será exigido os documentos solicitados para o referido credenciamento. Na falta destes não resulta em desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito.

9. DA ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1. As propostas serão analisadas e classificadas, considerando-se o valor proposto, sendo esta licitação do tipo: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

9.2. No local e hora definidos neste edital, a Pregoeira, após ter recebido o envelope de cada representante legal das empresas, contendo a Proposta de Preços, acompanhada de seu credenciamento, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

9.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que estiverem com valores superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento) nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, serão classificados os autores das 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. As Propostas de Preços serão rubricadas, conferidas e analisadas pela Pregoeira e caso seja necessário, por um representante técnico deste órgão.

9.6. A análise das Propostas de Preços visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo **desclassificadas** as propostas que:

- O objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital.
- Apresentarem preço superior ao previsto nesta licitação.

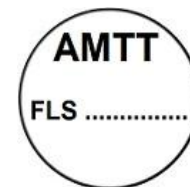
9.7. Classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, distintos e decrescentes inferiores a proposta de **menor valor**. Em caso de empate das propostas iniciais, haverá sorteio.

9.8. A Pregoeira poderá exigir intervalos mínimos (de tempo, valor e percentual) para a emissão de lances verbais.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



9.9. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pela Pregoeira fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item deste Edital.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12. Sendo aceitável a oferta, A Pregoeira fará a verificação das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.13. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lances verbais caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

10. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e a Pregoeira identificar que houve proposta apresentada por estas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pela Pregoeira no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendida as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresa ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.1., a Pregoeira realizará um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto da alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

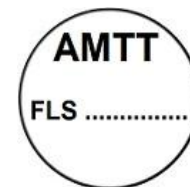
d)

10.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.1. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos habilitatórios.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



10.3. A Pregoeira anunciará a proponente da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Prioridade Local ou regional

a) Terá prioridade de contratação a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediado neste município que ofertarem proposta de preço até 5% superior ao melhor preço válido – Art 48 da Lei 123/2006 §3º, regulamentada pela Lei Municipal 12.222/2015.

a.1.) Não havendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas no município de Ponta Grossa, ou ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o **subitem a)**, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura contratação.

a.2.) Não se aplica o disposto do subitem a), caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada no município de Ponta Grossa.

10.5. Atendidos todos os requisitos,, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço por item.**

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02:

12.1. Será realizada a abertura do envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, que deverá conter toda a documentação descrita no anexo 03 do edital.

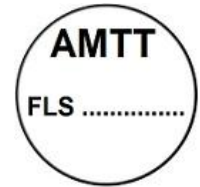
12.2. O envelope de HABILITAÇÃO deverá ser entregue devidamente lacrado, e serão apresentados constando em sua face externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 02	HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº /2019 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte	
Data de Abertura: _____	Hora: _____



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



NOME DA EMPRESA:

12.3. Sendo constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, adjudicando o objeto licitado.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto, e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Os questionamentos ao Edital do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

Obs: *Durante a Sessão do Pregão não serão aceitos questionamentos ao edital, inclusive em relação ao descritivo técnico, tais questionamentos, se porventura existentes deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido, conforme descrito no item acima.*

13.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

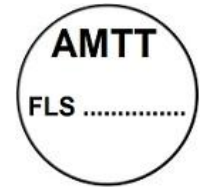
13.4. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada a Sr^a. Pregoeira, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria e os fundamentos da impugnação com a solicitação.

13.5. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



13.6. A impugnação deverá ser protocolada na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, A/C da Pregoeira indicada para a realização do certame.

13.7. A impugnação deverá estar em papel timbrado com todos os dados da empresa, as razões da impugnação e assinatura do representante da empresa, para que possa ser juntada ao processo licitatório em questão, bem como a análise e a decisão cabida à esta.

14. RECURSOS:

14.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em Ata da síntese de suas razões e impugnações, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem as contra razões em igual numero de dias, que começaram a contar no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.3. Não será conhecido do recurso, cuja licitante não manifesta publicamente, em Ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.

14.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada a autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisões da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

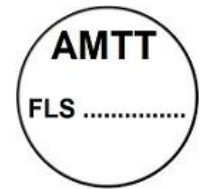
14.6. Os recursos deverão ser protocolado na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sita a Rua Dr. Colares, 750 Centro de segunda a sexta-feira, horário das 12:00 horas às 17:30 horas, A/C da Pregoeira indicada para a realização do certame.

14.7. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já estar instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação de suas alegações.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



14.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

14.10. Como condição para sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições habilitatórias, prestar informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, **não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.**

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

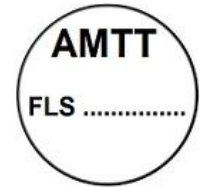
15.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante homologado, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
 - I. não assinatura do contrato;
 - II. Não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
 - III. Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
 - IV. Não manutenção da proposta;
 - V. Comportamento inidôneo;
 - VI. Cometimento de fraude fiscal.
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



15.2. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. A Pregoeira terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

16.4. Terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, somente, os representantes credenciados das empresas proponentes e a equipe de apoio.

16.5. Uma vez iniciada a sessão, pontualmente no horário informado, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos participarem os proponentes retardatários.

16.6. A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 140/03 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

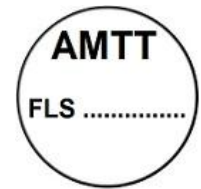
16.7. Após a conclusão da presente licitação e observadas às condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, a fim de formalizar o contrato.

16.8. Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, nas penas da Lei Municipal nº 8393/05, e ser-



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Ihe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

16.9. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

16.10. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

16.11. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários, **no prazo máximo de até 01 dia útil antes da abertura do Pregão**, na sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sito a Rua Dr. Colares, 750, ou pelo telefone: (42) 3901-4012, ou ainda pelo e-mail: sandra.rakovicz_amtt@hotmail.com.br, no horário das 10h00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

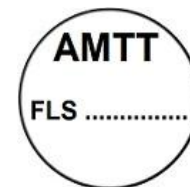
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa, 23 de agosto de 2019

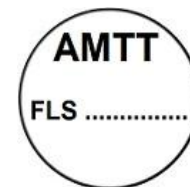
ROBERTO PELLISSARI

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL – 015/2019**

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a aquisição de materiais de consumo – alimentos para lanche, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Para atender o que consta na Lei Municipal nº 9472, de 07/04/2008, a qual estabelece regras especiais aplicáveis à Relação de trabalho dos empregados públicos municipais, conforme especifica em seu art. 12.

“Art. 12. A Autarquia fornecerá diariamente lanche gratuito:

I – pela manhã: aos empregados que prestam serviços no turno da manhã;

II – no final do expediente: para os empregados do turno da tarde.”

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Lote 01 – Açúcar branco

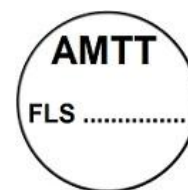
Item	Descrição	Emb	Quant	Valor	Total
01	<ul style="list-style-type: none">Açúcar branco refinado de 1ª qualidade, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco, aspecto sólido amorfo (com baixa cor, dissolução rápida, granulometria fina e brancura excelente, o refinado amorfo é utilizado no consumo doméstico).Pacote de 05 (cinco) quilos.Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.Apresentar amostra.*	pct	156,00	12,50	1.950,00

Valor máximo para o lote R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Lote 02 - Café

Item	Descrição	Emb	Quant	Valor	Total
01	<ul style="list-style-type: none">• Café 100% (cem por cento) puro,• Embalagem primária a vácuo e secundária de papelão,• Torrado e moído, a torra deve ser clássica 03, forte, puro, pó homogêneo,• Categoria superior com nível mínimo de qualidade igual ou superior a 6,00 e menor que 7,3,• Embalagem atóxica, limpa e íntegra, sem rasgos, sem amassados, e com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade na embalagem individual.• Pacote de 500 gr (quinhentas gramas).• Prazo de validade mínima de 1 (doze) meses a partir da entrega.• Apresentar amostra	pct	1700	10,70	18.190,00

Valor máximo para o lote 02: R\$ 18.190,00 (dezoito mil cento e noventa reais)

Lote 03: Chá mate

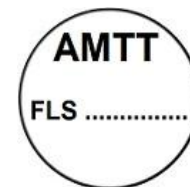
Item	Descrição	Emb	Quant	Valor	Total
01	<ul style="list-style-type: none">• Chá mate natural, embalagem a granel de 250 gr (duzentos e cinquenta gramas).• Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega.• Apresentar amostra	pct	478	4,60	2.198,80

Valor máximo para o lote 03: R\$ 2.198,80 (dois mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Lote 04: Doce de leite

Item	Descrição	Emb	Quant	Valor	Total
01	<ul style="list-style-type: none">Doce de leite, pote de 400 gr (quatrocentas gramas).Isento de amido de milhoCom qualidade igual ou superior as marcas (Frimesa, Mumu, Ilolay ou similar).Prazo de validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da entrega.Apresentar amostra	pote	780	6,70	5.226,00

Valor máximo para o lote 04: R\$ 5.226,00 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais)

Lote 05: Leite em pó

Item	Descrição	Emb	Quant	Valor	Total
01	<ul style="list-style-type: none">Leite em pó integral instantâneo, rico em vitaminas a e D.Lata de 400 gramas (quatrocentas gramas).Prazo de validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da entrega.Apresentar amostra	lata	2028	12,80	25.958,40

Valor máximo para o lote 05: R\$ 25.958,40 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Lote 06: Margarina

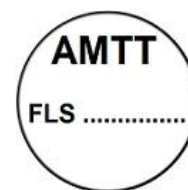
Item	Descrição	Emb	Quant	Valor	Total
01	<ul style="list-style-type: none">Margarina com sal.Pote de 500 gramas (quinhentas gramas).Enriquecida com ômega 3, não hidrogenada.Prazo de validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega.Apresentar amostra	pote	1404	5,70	8.002,80

Valor máximo para o lote 06: R\$ 8.002,80 (oito mil e dois reais e oitenta centavos)



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Lote 07: Copo branco

Item	Descrição	Emb	Quant	Valor	Total
01	<ul style="list-style-type: none">Copo branco, descartável.Resistente de 180 ml em polipropileno (PP), em conformidade com a ABNT-NBR 14.865, especificada na embalagemMassa mínima 2,20 gr.Caixa com 2500 (duas mil e quinhentas) unidades.Embalados em pacotes com 100 (cem) unidades.Apresentar amostra	caixa	97	93,65	9.084,05

Valor máximo para o lote 07: R\$ 9.084,05 (nove mil e oitenta e quatro reais e cinco centavos)

Lote 08: Filtro de café

Item	Descrição	Emb	Quant	Valor	Total
01	<ul style="list-style-type: none">Filtro de café descartável .Papel resistente e qualidade.Tamanho referência nº 103.Embalagem com 30 (trinta) unidades.Apresentar amostra	caixa	468	4,50	2.106,00

Valor máximo para o lote 08: R\$ 2.106,00 (dois mil cento e seis reais)

VALOR MÁXIMO PARA ESTA LICITAÇÃO: R\$ 72.716,05 (setenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e cinco centavos)

4. DOS PREÇOS:

4.1. Os preços ofertados devem contemplar todos os custos decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive os relativos a frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, garantia, despesas de.

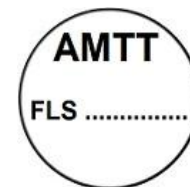
5. DAS AMOSTRAS

5.1. É indispensável a apresentação das amostras para caracterizar a qualidade do produto junto à Vigilância Sanitária.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- 5.2. Também para verificar a igualdades dos produtos ofertados quando da entrega.
- 5.3. A não apresentação e não cumprimento das exigências implicará em desclassificação.
- 5.4. Para o item* do lote 01, açúcar poderá ser apresentado em embalagem de 01 (um) quilo, porém da mesma marca da que será entregue de 05 (cinco) quilos.
- 5.5. As amostras não serão devolvidas e não contaram como item entregue, pois ficarão disponíveis para conferência no ato das entregas.
- 5.6. Todas as amostras deverão estar etiquetas com o nome da empresa, nº do lote e do Pregão.
- 5.7. Deverá apresentar juntamente com as amostras “Declaração de substituição” do produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso o mesmo seja rejeitado pelo fiscal de contrato no momento da entrega ou durante a manipulação e/ou cocção.
- 5.8. Apresentar Declaração da empresa, informando a procedência e qualidade dos produtos que irá entregar, bem como número de telefone disponível para atendimento durante horário comercial constando nome de funcionários autorizados para atendimento e solução caso haja possíveis problemas.

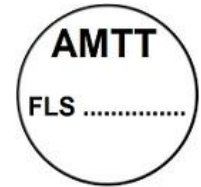
6. DA ENTREGA/EMBALAGENS E DO LOCAL:

- 6.1. A entrega deverá ser realizada no **prazo de 05 (cinco) dias**, após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento, que será encaminhada pelo fiscal de acompanhamento de entrega, prazo este poderá ser prorrogado com justificativa por escrito para análise e aceite dos fiscais de acompanhamento de entrega.
- 6.2. Os produtos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção e conferência com as amostras, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificação não atendam ao ato convocatório. Deverão ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a Autarquia de Trânsito – AMTT, sob pena da legislação vigente.
- 6.3. A entrega deverá ser entregue no almoxarifado da AMTT em horário das 09:00 às 13:30 horas, sendo de responsabilidade do fornecedor a descarga e empilhamento dos produtos.
- 6.4. As entregas serão fracionadas podendo variar as quantidades para mais ou para menos.
- 6.5. Para os itens “**Doce de leite e Margarina**”, as entregas deverão ser de no mínimo a cada 10 (dez) dias, devido aos cuidados com armazenamento e curto prazo de validade.
- 6.6. As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas à natureza do alimento, condições de armazenamento, transporte e compatíveis com o prazo de validade. As embalagens que apresentarem defeitos ou estiverem estouradas deverão ser substituídas.
- 6.7. A embalagem primária deve conter rótulo, oposto ou impresso na própria embalagem ou em alças presas à mesma conforme natureza ou tipo de alimento, sendo rejeitadas embalagens fracas e/ou amassadas.
- 6.8 São de inteira responsabilidade do Fiscal de contrato a conferência do material, conforme especificado em edital, e somente atestar a Nota Fiscal após o recebimento completo do objeto licitado.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado subsequente a entrega, em até 20 (vinte) dias, a partir da solicitação de pagamento pelo fornecedor, que deverá ser protocolada na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, juntamente com Certidão Negativa Federal, Municipal, FGTS e Trabalhista.

7.2. O pagamento deverá ser solicitado após a entrega do material solicitado, mediante requerimento protocolado com os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal do material, conforme Nota de empenho e devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito FGTS (c/ validade vigente);
- c) Certidão Negativa de Débito INSS Federal)(c/ validade vigente);
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal (c/ validade vigente).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (c/ validade vigente).

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, informando também, o número da sua conta bancária, nome do banco e da respectiva agência.

7.4. Se houver, erro na Nota Fiscal-e que impeça o pagamento da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.5. Prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização, e a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMTT estará isenta do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

7.6. As notas fiscais-e emitidas pela Contratada não poderão conter erros ou rasuras, devendo ainda conter a mesma descrição e o número do Empenho, não respondendo a Autarquia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

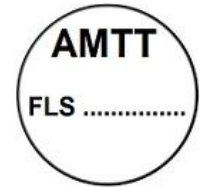
7.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, **que deverá ser realizada pelo Gestor/fiscal de contrato.**

7.8. **A Contratada que estiver pendente de liquidação das negativas solicitadas no subitem acima poderá ser notificada e sofrer as sanções cabíveis conforme legislação.**



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.** Interromper a entrega desde que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos;
- 8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.6.** Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;
- 8.7.** Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 8.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

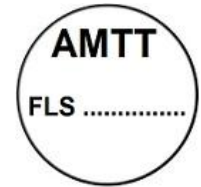
9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal-e, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.2..** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.
- 9.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas)horass, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



10. DA VIGÊNCIA DE CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art.55, XIII da Lei federal nº 8.666/93.

10.3. O prazo referido nesta cláusula poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, devidamente autorizado pela autoridade competente.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato ficará por conta das servidoras Mari Luiza e Josiane Farias, Departamento Administrativo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

11.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. Ficará a cargo de o fiscal exercer ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.

11.4. A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelos fiscais, refazendo e retificando as suas expensas, os serviços que não estiverem com resultados satisfatórios, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas em contrato.

11.5. Cabe à fiscalização emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato.

11.6. A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a CONTRATADA.

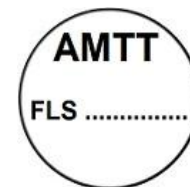
11.7. Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outra constante no Edital, garantida à ampla defesa à Contratada.

11.8. A fiscalização será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade dos serviços, podendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte tomarem toda e qualquer decisão para assegurar a prestação adequada dos serviços.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 02
PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

À

Divisão de Licitação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Ref.: Pregão Presencial nº 0____/2019

1. Condições Gerais da Proposta:

- 1.1. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.2. O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

2. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- 2.1. Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- 2.2. Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- 2.3. Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

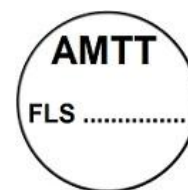
Lote 01 – Açúcar branco

Item	Descrição	Emb	Quant	Valor	Total
01	Açúcar branco refinado de 1ª qualidade, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco, aspecto sólido amorfo (com baixa cor, dissolução rápida, granulometria fina e brancura excelente, o refinado amorfo é utilizado no consumo doméstico). Pacote de 05 (cinco) quilos. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Marca_____	pct	156		



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Lote 02 - Café

Item	Descrição	Emb	Quant	Valor	Total
01	<ul style="list-style-type: none">• Café 100% (cem por cento) puro,• Embalagem primária a vácuo e secundária de papelão,• Torrado e moído, a torra deve ser clássica 03, forte, puro, pó homogêneo,• Categoria superior com nível mínimo de qualidade igual ou superior a 6,00 e menor que 7.3,• Embalagem atóxica, limpa e íntegra, sem rasgos, sem amassados, e com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade na embalagem individual.• Pacote de 500 gr (quinhentas gramas).• Prazo de validade mínima de 1 (doze) meses a partir da entrega. Marca_____	pct	1700		

Lote 03: Chá mate

Item	Descrição	Emb	Quant	Valor	Total
01	<ul style="list-style-type: none">• Chá mate natural, embalagem a granel de 250 gr (duzentos e cinquenta gramas).• Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega. Marca_____	pct	478		

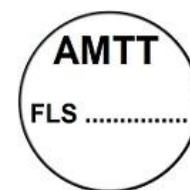
Lote 04: Doce de leite

Item	Descrição	Emb	Quant	Valor	Total
01	<ul style="list-style-type: none">• Doce de leite, pote de 400 gr (quatrocentas gramas).• Isento de amido de milho (Frimesa, Mumu, Ilolay ou similar).• Prazo de validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da entrega. Marca_____	pote	780		



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Lote 05: Leite em pó

Item	Descrição	Emb	Quant	Valor	Total
01	<ul style="list-style-type: none">Leite em pó integral instantâneo, rico em vitaminas a e D.Lata de 400 gr (quatrocentas gramas).Prazo de validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da entrega. Marca_____	lata	2028		

Lote 06: Margarina

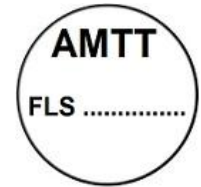
Item	Descrição	Emb	Quant	Valor	Total
01	<ul style="list-style-type: none">Margarina com sal.Pote de 500 gramas (quinhentas gramas).Enriquecida com ômega 3, não hidrogenada.Prazo de validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega. Marca_____	pote	1404		

Lote 07: Copo branco

Item	Descrição	Emb	Quant	Valor	Total
01	<ul style="list-style-type: none">Copo branco, descartável.Resistente de 180 ml em polipropileno (PP), em conformidade com a ABNT-NBR 14.865, especificada na embalagemMassa mínima 2,20 gr.Caixa com 2500 (duas mil e quinhentas) unidades.Embalados em pacotes com 100 (cem) unidades. Marca_____	caixa	97		

Lote 08: Filtro de café

Item	Descrição	Emb	Quant	Valor	Total
01	<ul style="list-style-type: none">Filtro de café descartável .Papel resistente e qualidade.Tamanho referência nº 103.Embalagem com 30 (trinta) unidades. Marca_____	caixa	468		



ANEXO 03
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

1. Os documentos de habilitação:

1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial**, com as alterações realizadas ou devidamente consolidadas.

1.2. Regularidade Fiscal:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

b) **Inscrição Estadual**, CICAD ou equivalente. Em se tratando de Empresa Prestadora de Serviços que esteja isenta da Inscrição, apresentar **Declaração de Isenção**, sob as penas da Lei.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão expedida pela Secretaria de Estado da fazenda.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal (tributos mobiliários e imobiliários).

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

1.3. Habilitação quanto a Qualificação Econômica Financeira:

a) **Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão).

b) **Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP e de faturamento (Anexo 07)**

1.4. Habilitação Complementar:

a) **Declaração conjunta (Anexo 06)**

1.5. Habilitação técnica

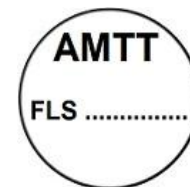
a) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**

1.5. Todos os documentos de habilitação deverão estar em **plena vigência**.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



1.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais.

1.7. É facultada a Pregoeira em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

1.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.9. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a habilitação da próxima classificada.

1.10. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão ter apresentado no credenciamento (fora dos Envelopes nº. 01 e 02), Declaração de enquadramento e faturamento conforme Anexo 07.

1.11. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.

1.12. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

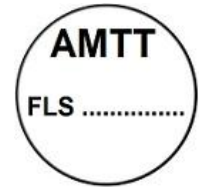
1.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

1.14. A documentação que não constar validade, somente será aceita com a data não superior a 60 dias da emissão.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 04
CARTA DE CREDENCIAMENTO (fora do envelope)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Através do presente, credenciamos o (a) Ser (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, instaurado por esta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ n.º _____ outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ____ de _____ de ____.

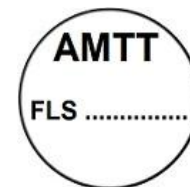
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Carta de Credenciamento deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO (apresentar junto ao Credenciamento- fora do envelope)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA, que conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em ____ de _____ de ____.

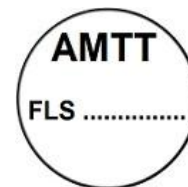
Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração de Cumprimento deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 06

DECLARAÇÃO CONJUNTA (apresentar junto a Habilitação – dentro do envelope))

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ponta Grossa

Ponta Grossa – Paraná

EDITAL DE: _____ **Nº** ____/2019.

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem **fatos impeditivos** para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em **substituir nos prazos previstos** os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que **não possuímos**, em nosso Quadro de Pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara, **que conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.

Em ____ de _____ de ____

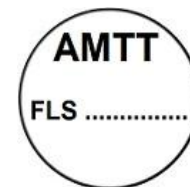
Diretor ou Representante Legal

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 07
PREGÃO PRESENCIAL 015/2019
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e para fins de participação no Pregão Presencial nº, **DECLARO(AMOS)** para todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no artigo 90 da Lei Federal 8.666/93, que a empresa está enquadrada na condição do Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Declaro(amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado e (exceto para microempreendedor individual).

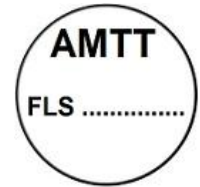
Ainda, declaro(amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar e veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que uma vez constatada irregularidade poderá ocorrer responsabilidade civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2018		Janeiro/2019	
Fevereiro/2018		Fevereiro/2019	
Março/2018		Março/2019	
Abril/2018		Abril/2019	
Maio/2018		Maio/2019	
Junho/2018		Junho/2019	
Julho/2018		
Agosto/2018			
Setembro/2018			
Outubro/2018			
Novembro/2018			
Dezembro/2018			
Acumulado/2018		Acumulado/2019	



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Por ser a expressão verdade, firmo(amos) a presente.

(Local) ____ de _____ de ____

S

_____ (assinatura) _____

Nome legível sócio proprietário e CPF/MF

_____ (assinatura) _____

Nome completo Contador da ME/EPP com CRC

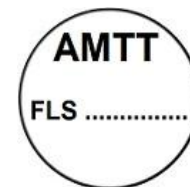
Obs: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

NOTA 01: a Declaração de ME ou EPP deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 0 /2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** E A EMPRESA_____.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Colares - 750, CEP 84010-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.073.426/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR._____, brasileiro, casado, portador do CI/RG - _____ e inscrito no CPF/MF _____, residente e domiciliado à Rua _____, nesta cidade e Estado, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr. _____, portador do CI/RG sob nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição material de consumo - alimento, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, a ser realizada em estrita observância ao contido e especificado na documentação realizado sob a forma de Pregão Presencial nº ____/2019, oriundo do protocolado municipal nº ____/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme abaixo:

(Descrição do lote)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total para o presente ajuste é de R\$ () constante da proposta corrigida, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No preço total já encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, seguros de transporte, transporte (carga e descarga), e outros e /ou obrigações sociais e, o que se fizer necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

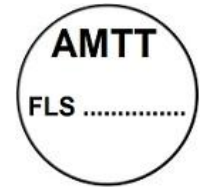
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas e protocolado com a **SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO** pela **CONTRATADA**, na Autarquia Municipal de Transito e Transporte .



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



4.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente no prazo de até 20 (vinte) dias, com aceitação e atesto das Notas Fiscais.

Obs: Conforme norma de procedimento fiscal nº 095/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/210, fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

4.3. O pagamento deverá ser solicitado após a entrega do produto, mediante requerimento protocolado com os seguintes documentos:

- a) Ordem de fornecimento expedida pelo fiscal do contrato;
- b) Nota Fiscal dos produtos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
- c) Certidão Negativa de Débito FGTS (c/ validade vigente);
- d) Certidão Negativa de Débito INSS Federal)(c/ validade vigente);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal (c/ validade vigente).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (c/ validade vigente).

4.4. A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, da quitação junto ao município de Ponta Grossa, da quitação junto ao FGTS/CEF, através de CRF e da quitação trabalhista, junto a Justiça do Trabalho, através da CNDT.

4.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados por meio de carta ou fac-símile, assinado pelo representante qualificado no processo, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamento incorretos devido à falta de informação.

4.6. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja regularizado definitivamente.

4.7. A Autarquia não fará pagamento à empresa, antes de paga ou relevada a multa que porventura tenha sido aplicada.

4.8. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que deverá ser realizada pelo fiscal de contrato.

4.9. A Contratada que estiver pendente de liquidação das negativas solicitadas no subitem acima poderá ser notificada e sofrer as sanções cabíveis conforme legislação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

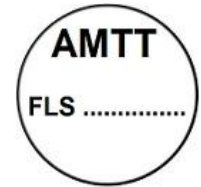
5.2. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art.55, XIII da Lei federal nº 8.666/93.

5.3. O prazo referido nesta cláusula poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, devidamente autorizado pela autoridade competente.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



CLÁ USULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1. Os materiais serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

6.2. A entrega deverá ser agendada com a servidora xxxxx pelo telefone, em dias e horário de expediente das 09h00m às 13h30m, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO:

7.1. O material poderá ser rejeitado, se estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital ou apresentar defeito de fabricação, obrigando o fornecedor a substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sanando as causas que motivaram a devolução.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

8.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Interromper a entrega desde que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal-e, na qual constarão as indicações referentes : marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.

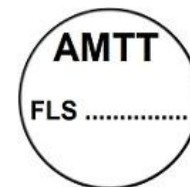
9.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido:

11.2. Por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

11.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.5. A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à contratante, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.6. A fiscalização do contrato ficará por conta das servidoras xxxxxxx, portador do CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente _____.

11.7. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 12.722, de 16/03/2017.

11.8. Ficarà a cargo do fiscal exercer ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.

11.9. A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelos fiscais, refazendo e retificando as suas expensas, os serviços que não estiverem com resultados satisfatórios, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas em contrato.

11.10. Cabe à fiscalização emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato, solicitação de pagamento que deverá ser protocolada na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte acompanhada da cópia do empenho, Certidão Negativa Federal, Municipal, FGTS e Trabalhista, o qual será ser conferido e atestado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É expressamente VEDADA a proponente vencedora do certame licitatório, quando Contratada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

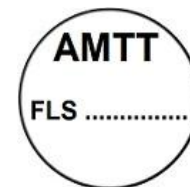
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. A contratada estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



14.2. A contratada será aplicada multa pelo contratante, sem prejuízo da faculdade de rescisão e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.6. Na eventual aplicação de multa, o seu “quantum” será automaticamente descontado do valor a ser pago à contratada ou mediante pagamento em moeda corrente ou, ainda, judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial do Município .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.

16.2. Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

16.3. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato. Ponta Grossa, _____ CONTRATADA CONTRATANTE

Testemunhas